



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
JOÃO AMIN



PROJETO DE LEI PL./0159.1/2022

Altera o Anexo II da Lei nº 16.720, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina", para alterar a denominação do trecho da Rodovia SC-135 compreendido entre o entroncamento da SC-280 (para Porto União) e o Município de Caçador (Entrada Leste – SC-350) de Rodovia da Amizade para Rodovia da Amizade – Vereador Renato Timm Marins.

Art. 1º Fica alterada a denominação do trecho da Rodovia SC-135 compreendido entre o entroncamento da SC-280 (para Porto União) e o Município de Caçador (Entrada Leste – SC-350) de Rodovia da Amizade para Rodovia da Amizade – Vereador Renato Timm Marins.

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado João Amin

Lido no expediente	
055	Sessão de 31/05/22
Às Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(1)	TRANSPORTES
()	
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa

Em 26/05/22

Deputado Ricardo Alba

1º Secretário



ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo II da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015)

"ANEXO II
BENS PÚBLICOS – INTERMUNICÍPIOS

	CAÇADOR, CALMON, MATOS COSTA E PORTO UNIÃO	LEI ORIGINAL Nº
1	Denomina Rodovia da Amizade - Vereador Renato Timm Marins - o trecho da Rodovia SC-135 compreendido entre o entroncamento da SC-280 (para Porto União) e o Município de Caçador (Entrada Leste – SC-350)	12.545, de 2002
		

(NR)"



JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição foi solicitada pelos familiares do Sr. Renato Timm Marins e se justifica na necessidade de manter o nome do homenageado em destaque, haja vista os serviços por ele prestados, tendo dedicado a sua vida ao companheirismo político, atividades empresariais, atividades sociais e de abnegação ao coletivo.

O homenageado possuía na referida rodovia reflorestamentos e empreendimentos empresariais desde a década de 1970, com o fim de demonstrar para as novas gerações a necessidade de líderes que se comprometam com o desenvolvimento da região.

O Sr. Renato Timm Marins desempenhou, durante sua vida, diversas funções públicas de relevo no Município de Caçador, tendo sido Vereador, presidente da Associação Comercial do Município, presidente do Banco do Pequeno Empreendedor, presidente da Câmara Italiana de Santa Catarina e empresário de destaque na economia local.

Diante do fato de que o homenageado sempre lutou pelo desenvolvimento da região e que, quase diariamente, percorreu a Rodovia SC-350 com o fim de levar os anseios do Município de Caçador ao Governo do Estado, entendo preenchidos todos os requisitos para que se preste esta justa e digna homenagem.

Ante o exposto, conto com os demais Pares para a sua aprovação.

Deputado João Amin



DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Milton Hobus, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0159.1/2022, o Senhor Deputado Valdir Cobalchini, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 3 de junho de 2022


Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0159.1/2022

Matéria: PL – 0159.1/2022

Procedência: Legislativo - Deputado João Amin.

Ementa: Altera o Anexo II da Lei nº 16.720, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina", para alterar a denominação do trecho da Rodovia SC-135 compreendido entre o entroncamento da SC-280 (para Porto União) e o Município de Caçador (Entrada Leste - SC-350) de Rodovia da Amizade para Rodovia da Amizade - Vereador Renato Timm Marins.

Relator: Deputado Valdir Vital Cobalchini.

I - RELATÓRIO

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado João Amin, que pretende alterar a denominação do trecho da Rodovia SC-135 compreendido entre o entroncamento da SC-280 (para Porto União) e o Município de Caçador (Entrada Leste – SC-350) de Rodovia da Amizade para Rodovia da Amizade – Vereador Renato Timm Marins, alterando, para isso, o Anexo II da Lei nº 16.720, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”.



Na Justificação, acostada à p. 4 dos autos eletrônicos, o Autor observa que:

A presente proposição foi solicitada pelos familiares do Sr. Renato Timm Marins e se justifica na necessidade de manter o nome do homenageado em destaque, haja vista os serviços por ele prestados, tendo dedicado a sua vida ao companheirismo político, atividades empresariais, atividades sociais e de abnegação ao coletivo.

O homenageado possuía na referida rodovia reflorestamentos e empreendimentos empresariais desde a década de 1970, com o fim de demonstrar para as novas gerações a necessidade de líderes que se comprometam com o desenvolvimento da região.

O Sr. Renato Timm Marins desempenhou, durante sua vida, diversas funções públicas de relevo no Município de Caçador, tendo sido Vereador, presidente da Associação Comercial do Município, presidente do Banco do Pequeno Empreendedor, presidente da Câmara Italiana de Santa Catarina e empresário de destaque na economia local.

Diante do fato de que o homenageado sempre lutou pelo desenvolvimento da região e que, quase diariamente, percorreu a Rodovia SC-135 com fim de levar os anseios do Município de Caçador ao Governo do Estado, entendo preenchidos todos os requisitos para que se preste esta justa e digna homenagem.

[...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 31 de maio de 2022, ocasião em que foi designado o seu trâmite regimental e o encaminhamento a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual, com base no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, fui designado à relatoria.

É o relatório.



II – VOTO

Analisando os autos quanto aos aspectos afetos a este órgão fracionário, previstos no art. 144, I, do Regimento Interno, inicialmente, no que concerne à constitucionalidade, julgo que a matéria sob exame: **(a)** foi deflagrada por autoridade constitucionalmente competente para tanto, vale dizer, membro da Assembleia Legislativa, conforme dispõe o art. 50, *caput*, da Constituição do Estado; bem como **(b)** foi veiculada pela proposição legislativa adequada (projeto de lei ordinária).

Em relação à legalidade da proposição em causa, entendo que se encontra amparada pela Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre a denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”, e atende aos requisitos do seu art. 3º, conforme documentos compilados fisicamente, quais sejam a justificação dos relevantes serviços prestados em vida pelo homenageado, o seu *curriculum vitae*, a Certidão de Óbito e a Certidão Positiva de denominação anterior do bem, exarada pelo órgão competente.

Observe, ainda, que a Lei de regência da matéria – recentemente alterada pela Lei nº 18.010, de 6 de outubro de 2020 – passou a vedar, em seu art. 4º, que os bens públicos sejam denominados em homenagem à pessoa que tenha tido contra si sentença transitado em julgado quanto aos crimes descritos, todavia, não há especificação, no referido art. 3º da Lei, quanto ao documento legal que deva comprovar a inexistência dessa sentença (certidão negativa).

Assim, para atender à determinação legal, o Autor encaminhou certidões negativas criminais nas esferas federal e estadual, atestando que o homenageado não teve contra si, durante toda a vida, nenhuma imputação criminal.



Ante o exposto, com base nos regimentais artigos 72, I, 144, I, parte inicial, 209, I, parte final, e 210, II, no âmbito desta Comissão, **voto pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 0159.1/2022**, com o prosseguimento da tramitação processual tal como determinada no despacho inicial apostado à fls. 02 pelo 1º Secretário da Mesa.

Sala das Comissões,

Deputado Valdir Cobalchini

Relator



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒ aprovou ☒ unanimidade ☐ com emenda(s) ☐ aditiva(s) ☐ substitutiva global

☐ rejeitou ☐ maioria ☐ sem emenda(s) ☐ supressiva(s) ☐ modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) VALDIR COBALCHINI, referente ao

Processo PL./0159.1/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 12 A 15.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	☐	☐	☐
Dep. Ana Campagnolo	☐	☒	☐
Dep. Fabiano da Luz	☐	☒	☐
Dep. João Amin	☐	☒	☐
Dep. José Milton Scheffer	☐	☐	☐
Dep. Marcius Machado	☐	☒	☐
Dep. Mauro de Nadal	☐	☒	☐
Dep. Paulinha	☐	☐	☐
Dep. Valdir Cobalchini	☐	☒	☐

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 22/06/2022

Coordenadoria das Comissões
Fabiano Henrique da Silva Souza
Coordenador das Comissões
Matrícula 3781



TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, em sua reunião de 22 de junho de 2022, exarado Parecer pela ADMISSIBILIDADE ao Processo Legislativo nº PL./0159.1/2022, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 22 de junho de 2022

Chefe de Secretaria



DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado João Amin, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0159.1/2022, o Senhor Deputado Jerry Comper, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 3 de agosto de 2022


Chefe de Secretaria



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0159.1/2022

“Altera o Anexo II da Lei nº 16.720, de 2015, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para alterar a denominação do trecho da Rodovia SC-135 compreendido entre o entroncamento da SC-280 (para Porto União) e o Município de Caçador (Entrada Leste – SC-350) de Rodovia da Amizade para Rodovia da Amizade – Vereador Renato Timm Marins.”

Autor: Deputado João Amin

Relator: Deputado Jerry Comper

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado João Amin, que, conforme descrito na ementa da proposição, pretende alterar o Anexo II da Lei nº 16.720, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para alterar a denominação do trecho da Rodovia SC-135 compreendido entre o entroncamento da SC-280 (para Porto União) e o Município de Caçador (Entrada Leste – SC-350) de Rodovia da Amizade para Rodovia da Amizade – Vereador Renato Timm Marins.

Da Justificativa do Autor à proposição legislativa (p. 4 dos autos eletrônicos), extrai-se o seguinte:

A presente proposição foi solicitada pelos familiares do Sr. Renato Timm Marins e se justifica na necessidade de manter o nome do homenageado em destaque, haja vista os serviços por ele prestados, tendo dedicado a sua vida ao companheirismo político, atividades empresariais, atividades sociais e de abnegação ao coletivo.

O homenageado possuía na referida rodovia reflorestamentos e empreendimentos empresariais desde a década de 1970, com o fim de demonstrar para as novas gerações a necessidade de líderes que se comprometam com o desenvolvimento da região.



O Sr. Renato Timm Marins desempenhou, durante sua vida, diversas funções públicas de relevo no Município de Caçador, tendo sido Vereador, presidente da Associação Comercial do Município, presidente do Banco do Pequeno Empreendedor, presidente da Câmara Italiana de Santa Catarina e empresário de destaque na economia local.

Diante do fato de que o homenageado sempre lutou pelo desenvolvimento da região e que, quase diariamente, percorreu a Rodovia SC-350 com fim de levar os anseios do Município de Caçador ao Governo do Estado, entendo preenchidos todos os requisitos para que se preste esta justa e digna homenagem.

[...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 31 de maio de 2022 e, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, foi aprovado, por unanimidade, o Relatório e Voto do Deputado Valdir Cobalchini pela admissibilidade da matéria, na Reunião do dia 22 de junho de 2022 (pp. 6/10).

Na sequência, o Projeto de Lei aportou nesta Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, na qual fui designado Relator, com fulcro no art. 130, inciso VI, do Rialesc.

É o relatório.

II – VOTO

Preliminarmente, anoto que, por força do disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, cumpre a esta Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano analisar as proposições sob o prisma do interesse público, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 77 do mesmo estatuto interno.

Da análise cabível no âmbito desta Comissão, observa-se, nos autos, que a medida visada pelo Projeto de Lei sob exame é oportuna e conveniente, tendo em vista que faz justa homenagem ao Sr. Renato Timm Marins, que desempenhou, durante toda a vida, diversas funções públicas de relevo no



Município de Caçador, tendo sido vereador, presidente da Associação Comercial do Município, presidente do Banco do Pequeno Empreendedor, presidente da Câmara Italiana de Santa Catarina e empresário de destaque na economia local.

Nesse contexto, julgo que a proposição legislativa em referência tem relevância social e, sendo assim, não vislumbro presente na proposta contrariedade ao interesse público, razão pela qual concluo que merece ser acatada neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, voto pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0159.1/2022**.

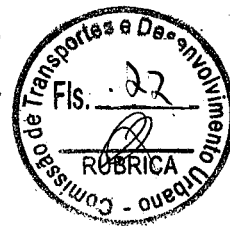
Sala das Comissões,

Deputado Jerry Comper
Relator



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE TRANSPORTES E
DESENVOLVIMENTO URBANO



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒aprovou ☒unanimidade ☐com emenda(s) ☐aditiva(s) ☐substitutiva global

☐rejeitou ☐maioria ☐sem emenda(s) ☐supressiva(s) ☐modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Jerry Comper, referente ao

Processo PL./0159.1/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 19-21.

OBS.:

Parâmetros	Aprovação	Favorece	Contra
Dep. João Amin	☐	☒	☐
Dep. Ivan Naatz	☐	☐	☐
Dep. Jerry Comper	☐	☐	☐
Dep. Luciane Carminatti	☐	☒	☐
Dep. Marcos Vieira	☐	☒	☐
Dep. Milton Hobus	☐	☒	☐
Dep. Romildo Titon	☐	☒	☐

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 22/11/2022


Coordenador das Comissões
Paulo Henrique da Silva Souza
Coordenador das Comissões



TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, em sua reunião de 22 de novembro de 2022, exarado Parecer FAVORÁVEL ao Processo Legislativo nº PL./0159.1/2022, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022


Chefe de Secretaria